



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria nº 155/2021, torna público que encontra-se aberto Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE NIVEL LOCAL, INCLUINDO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E ILUMINIAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, e DEMAIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais decretos e normas complementares, inclusive as especificações deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus anexos serão obtidos na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, localizada na Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, ou pelo email: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br. SITE: www.glaucilandia.mg.gov.br Esclarecimentos pelo TELEFAX: (38)32368136

Data: 24/01/2022

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Endereço: Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG.

I - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresas (ME), Empresas de pequeno Porte (EPP), e/ou Microempreendedor Individual (MEI), **ESPECIALIZADA EM EVENTOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE NIVEL LOCAL, INCLUINDO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E ILUMINIAÇÃO DE PEQUENO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

PORTE, PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E DEMAIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 224/2016 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.3.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Glaucilândia.

2.3.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.

2.3.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3.7 - Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do da Lei Municipal nº. 224/2016 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.3.8 - É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital

2.3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.12 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

DE GLAUCILÂNDIA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão No ano de 2022, ou declaração assinada pelo representante legal da empresa declarando se enquadrar em tal condição e no caso de microempreendedor individual (MEI) essa condição será comprovada através do certificado de microempreendedor individual ou declaração assinada pelo representante legal da empresa declarando se enquadrar em tal condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Pregão Presencial Nº 01/2022.

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

Pregão Presencial Nº 01/2022.

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

V – DO CONTÉUDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, inclusive descarga . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

VII - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VIII - REGULARIDADE FISCAL

8.1. - Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

8.1.2. - Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

8.1.3.- Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

8.1.4. - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.1.2.3.5 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

IX - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante,

X - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração de Glaucilândia, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, **Anexo III**);

10.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV** deste edital).

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

11.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet,

11.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

11.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

11.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.2.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.2.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

11.2.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

12.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação e das amostras.

12.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

12.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Será desclassificada a proposta que estiver cima do valor estimado.

12.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por Item**

12.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço por item**.

12.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

12.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 13.2 e subitens do item XIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

12.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.16 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - A adjudicação será feita **por Item**

13.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

13.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.7.2 - as razões deverão ser protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG. No horário de 08:00 às 16:00 horas.

13.7.3 - não protocolando na forma definida, intempestiva ou horário diferente ao do mencionado no item 13.7.2 o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XIV- DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

14.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Setor de Licitação, assine o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de vencedor da respectiva licitação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 18.1 do Capítulo XVIII.

14.1.1 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 – O prazo de regularização da documentação poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

14.1.3 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

14.1.4 - A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 - O prazo de validade do Contrato iniciará quando da data de assinatura do contrato e a publicação do seu extrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666, já que os serviços serão prestados de forma continua.

14.5 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos e preços unitário e total.

14.6 - Os serviços serão prestados de forma continua nas feiras livre do produtor rural e demais eventos como festas comunitárias, reuniões confraternizações etc e de acordo com as necessidades do município podendo ter alterações nas datas de acordo com necessidades da administração, no caso de alteração nas datas será notificada a empresa no prazo de no máximo 02 dias antes da data do evento, podendo ser realizado mais de um evento na mesma data, inclusive poderá ser realizado na zona rural. via Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

14.7 - Durante o contrato fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

14.8 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões para os eventos da feira livre do produtor rural e demais eventos de pequeno porte durante o período do contrato.

14.10 – os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Anexo I, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.11 - Os preços licitados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14.12 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

XV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado na feira livre do produtor rural e demais eventos, ou de acordo com as necessidades do município, podendo ocorrer mais de um evento na mesma data, sendo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

Maximo dois dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

15.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no espaço onde é realizada a feira livre do produtor rural, situada a Praça Gasparino Maia– Centro – ou outros locais designado pela administração, podendo ocorrer inclusive na zona rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de alimentação da equipe, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 – A contratada deverá apresentar no ato do recebimento da ordem de fornecimento, um rol de no mínimo três artistas, para escolha e aprovação da administração.

16.2 – A contratada deverá enviar CDs, DVDs ou áudios de apresentações anteriores dos artistas para aprovação da secretária de agricultura e secretária de cultura.

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

16.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva **Ordem de Fornecimento** na Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias de 2022.sendo:

05.01.01.20.608.0026.2035.33903900-ficha 191

13.01.01.13.392.0020.2106.33903900-ficha 920

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

18.2 - Pela recusa injustificada da assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

18.3 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

18.4 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

18.4.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

18.4.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

18.4.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

18.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

18.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIX - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, sediado na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, situada a Praça José Brant Maia, 01 – Centro. A Prefeitura não se responsabiliza por pedidos de impugnação que forem feitas em outro local que não seja o setor de licitações.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

19.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

19.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG;

19.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no setor de Licitações no município de Glaucilândia;

19.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de ávidos da Prefeitura Municipal De Glaucilândia e publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação estadual e no site: www.glaucilandia.mg.gov.br

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, telefone (38) 3236-8136, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital e quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

XXI - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

Anexo V – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento a norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo IX – Modelo de Procuração para credenciamento.

Anexo X – Minuta do Contrato.

Glaucilândia - MG, 10 de JANEIRO de 2022.

Danilo Ferreira Nunes
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE NIVEL LOCAL, INCLUINDO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E ILUMINIAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, e DEMAIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE A REALIZAR-SE NO MUNICIPIO**, de acordo com as especificações e quantidades constantes Neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unid	Qtd	Descrição do Material/Serviço	Estimad	Valor	Valor Total
	.	e		o	Unitário	
1	SERVIÇO	115	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NIVEL LOCAL, INCLUINDO SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE	686,66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

			<p>PEQUENO PORTE, RITMOS FORRÓ E SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA QUINZENAL NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E EM PEQUENOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, COMO EVENTOS COMUNITÁRIAS, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS CULTURAIS, TORNEIOS ESPÓRTIVOS E OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO ARTISTA PODENDO SER MUSICAL, SENDO TECLADISTA COM DUAS DANÇARINAS, VIOLEIRO, OU BANDA DE NO MINIMO 04 INTEGRANTES. SONORIZAÇÃO DE NO MINIMO 01 Mesa de som com 16 canais com 1 auxiliar, no mínimo; 01 sistema PA (fullrange) com 02 caixas (15"+driver); 02 caixas de retorno com falante de 12" + driver 01 Amplificação para o sistema caso as caixas e retornos não possuïrem a mesma; 06 microfones; 06 pedestais; 04 direct boxes; 02 cd player; 01 mic sem fio UHF; 01 sistema de ac ATERRADO; Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (Microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc).</p>			
2	DIÁRIA	100	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE NO MINIMO 01 mesa de som com 16 canais, com 01 auxiliar, no minimo, 01 sistema PA (full range) com 02 canais (15" drive), 02 caixas de retorno com auto falante de 12" + drive 01 amplificação para o sistema caso as caixas de retornos não possuirem a mesma, 06 microfones, 06 pedestais, 04 direct boxes, 02 cd player, 1 mic sem fio uhf, 01 sistema de aterramento, cabeamento necessário para</p>	433,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

			interligação, de todo o sistema, (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc)			
--	--	--	---	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se dá pela necessidade de promover a feira livre do produtor rural, e atrair a população para prestigiar a feira livre o produtor rural, fazendo aquecer a economia da cidade já que a principal fonte de renda do município é a agricultura familiar, com shows a feirinha ficará mais atrativa para a população, não só do município, mais também de outras cidades.

Os demais eventos de pequeno porte que o município necessitará serão eventos relacionados a formaturas, eventos culturais, semana das crianças, aniversário da cidade, eventos comunitários, festas juninas em escolas e comunidades, inaugurações, e outros eventos que a secretária de cultura vier a promover.

Será necessário para promover a cultura e turismo do município, além do mais proporcionar lazer ao cidadão Glaucilândense.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A nota fiscal referente ao faturamento dos serviços fornecidos deverá apresentar a descrição dos itens idêntica a Ordem de Fornecimento – OF – sob pena de recusa do recebimento, ou devolução do mesmo, caso já tenha sido recebido e esteja dentro do prazo de verificação, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de sanções previstas no item 13 do presente Termo de Referência.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. Os preços, que define o valor de referência, constantes no processo relativo a presente licitação, foi elaborado com base na média aritmética de orçamentos obtidos de empresas do ramo, levando também como referencia o valor que o município terá condições de pagar pelos serviços

5.1.1. Preços maiores do que os obtidos na pesquisa não poderão ser avaliados e considerados ser pelo pregoeiro.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto deste Termo de Referência constitui-se bem comum nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005. Lei municipal 224/2016

7. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

7.1. Além do Pregoeiro serão responsáveis pela análise, aprovação ou desclassificação da(s) proposta(s) comercial(ais) no Pregão Presencial, os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, que utilizarão critérios objetivos e vinculativos ao Edital.

7.1.1. Em caso de desclassificação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital;

7.1.2. A responsabilidade administrativa, civil e penal pela aceitação ou desclassificação de alguma proposta sem critérios objetivos e descritos no edital poderá ensejar em recurso o qual será de responsabilidade do servidor signatário da avaliação da proposta (servidor da área técnica demandante).

7.1.3 Caso a unidade de fornecimento do item seja diferente da unidade de medida constante na Nota de Empenho, a Contratada deverá juntar à Nota Fiscal uma carta justificando a divergência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços.

8.3. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições conforme edital, no local indicado pela Administração.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.5. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deve solicitar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da entrega, a prorrogação de seu prazo, uma única vez, informando os motivos e juntando os documentos comprobatórios.

8.5.1. A solicitação será analisada pelo Fiscal do Contrato, que será o secretário de agricultura e abastecimento e o secretário de esporte lazer e turismo que deliberará pelo seu deferimento ou indeferimento.

8.5.2. A prorrogação intempestiva será automaticamente indeferida.

8.5.3. Caso a contratada descumpra a prorrogação deferida, a mesma será desconsiderada para efeito de contagem de prazo para aplicação de penalidades.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

8.9. Os serviços deverá ser transportado até o local indicado pela PMG, pelo fabricante/fornecedor, arcando com todas as despesas.

8.10. Credenciar um preposto para representá-la junto à PMG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado. Fornecer o nome completo, o endereço, o telefone fixo e o e-mail do preposto.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os serviços , disponibilizando local, data e horário;

9.2. Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado; sendo o secretário de agricultura e abastecimento e o secretário de cultura.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado neste Termo, a conformidade do material entregue com as especificações constantes no edital, na proposta vencedora e das informações constantes na solicitação de fornecimento e na Nota Fiscal, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) corridos, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente da Contratante.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

11.1. A fiscalização da presente nota de empenho será exercida pelos servidores do setor Contábil/Finanças.

11.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O fiscal do contrato será o senhor Valdecides De Jesus Nogueira, secretário municipal de Esporte Lazer e Cultura e o senhor Antônio Adeilson Ferreira De Paula, secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e será responsável pela fiscalização do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

12.2.2. Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

12.2.3. Impedimento do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por:

a) Faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Atraso de até 5 (cinco) dias no prazo de entrega;

c) Entrega realizada irregularmente e corrigida no prazo estabelecido neste edital.

12.4.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, sobre o valor total da nota de empenho/contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, contabilizado desde o primeiro dia de atraso;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior, graduada da seguinte forma para os casos de atraso ou irregularidade de entrega:

I. ATÉ 3% (três por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias;

II. Até 6% (seis por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

III. ATÉ 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, até o limite de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, caso não haja entrega ou sua correção aceita poderá ser aplicada a sanção estabelecida neste edital.

12.4.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia pelo prazo de até 2 (dois) anos, graduada da seguinte forma para os casos de atraso ou irregularidade de entrega:

a) 1 (um) ano, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias;

b) 2 (dois) anos, com cancelamento da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado de entrega, ou de sua regularização, em período superior a 90 (noventa) dias.

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMG ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Prefeitura Municipal de Glaucilândia (PMG).

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

13.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca que no caso seria no mínimo três artistas no item 01 e no item 02 será facultativa a apresentação de marca.

13.1.1.1. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

13.1.2. O preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência;

13.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto;

13.1.3. Prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da publicação do Contrato, se for o caso;

13.1.4. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Janeiro/2022

Elinalva Soares De Oliveira E Souza
Secretária Municipal de cultura

ANEXO II

(MODELO DA PROPOSTA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG.

Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio,

Abaixo apresentamos a Proposta de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 01/2022.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as cláusulas do Edital e de seus respectivos anexos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO Nº 01/2022 - TIPO: PRESENCIAL	
Dados a constar na proposta	<u>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</u>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega.....:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega.....:	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO	115	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NIVEL LOCAL, INCLUINDO SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, RITMOS FORRÓ E SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA QUINZENAL NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL E EM PEQUENOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, COMO EVENTOS COMUNITÁRIAS, EVENTOS ESCOLARES, FESTAS CULTURAIS, TORNEIOS ESPÓRTIVOS E OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIOARTISTA PODENDO SER MUSICAL, SENDO TECLADISTA COM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

			DUAS DANÇARINAS, VIOLEIRO, OU BANDA DE NO MINIMO 04 INTEGRANTES.SONORIZAÇÃO DE NO MINIMO01 Mesa de som com 16 canais com 1 auxiliar, no mínimo; 01 sistema PA (fullrange) com 02 caixas (15"+driver); 02 caixas de retorno com falante de 12" + driver01 Amplificação para o sistema caso as caixas e retornos não possuïrem a mesma;06 microfones; 06 pedestais; 04 direct boxes; 02 cd player; 01 mic sem fio UHF; 01sistema de ac ATERRADO; Cabeamento necessário para interligação de todo osistema (Microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc).		
2	DIÁRIA	100	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE NO MINIMO 01 mesa de som com 16 canais, com 01 auxiliar, no minimo, 01 sistema PA (full range) com 02 canais (15" drive), 02 caixas de retorno com auto falante de 12" + drive01 amplificação para o sistema caso as caixas de retornos não possuirem a mesma, 06 microfones, 06 pedestais, 04 direct boxes, 02 cd player, 1 mic sem fio uhf, 01 sistema de aterramento, cabeamento necessário para interligação,de todo o sistema, (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, enegia e etc)		

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Doc. de Identidade nº.....

Carimbo CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Processo n.º 04/2022 - Pregão Presencial n.º 01/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 04/2022 - Pregão Presencial n.º 01/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG.

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 04/2022 - Pregão Presencial n.º 001/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pelo Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial N°01/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua

_____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou

Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG.

Equipe de Apoio da Sessão de Pregão Presencial Nº 001/2022

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial 01/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo n.º 04/2022 - Pregão Presencial n.º 01/2022.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº Herivelto Alves Luiz, domiciliado nesta cidade de Glaucilândia - MG, portador do RG n.º M-2246963 e do CPF/MF n.º 438.277.136-68, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente contrato que visa o fornecimento dos matérias do Lote descrita na cláusula primeira deste contrato referente ao **PROCESSO Nº 04/2022, Pregão Presencial nº 01/2022**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A prestação dos serviços destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de eventos da realização da feira livre do produtor rural, e demais eventos de pequeno porte a realizar-se no município, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária,

2.1.1. O prazo de vigência do presente contrato para estes serviços destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG, será **até 30 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da lei 8666.**

2.2. o contratante não poderá fazer a mesma apresentação de forma consecutiva, ou seja o mesmo artista não poderá se apresentar em duas feiras ou eventos consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os serviços que serão prestados pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATADO

4.1 - no valor global deste contrato é de R\$ (.....), decorrente dos preços e quantidades aceitas na sessão pública deste Pregão nº 01/2022.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade “**ordem de pagamento bancária**”, em conta bancária.

5.3 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

7.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da lei 8666.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício 2022 sendo:

05.01.01.20.608.0026.2035.33903900-ficha 191

13.01.01.13.392.0020.2106.33903900-ficha 920

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2022.

9.1.4- arcar com todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem, montagem de desmontagem da equipe.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG.

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38) 3236-8136

DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Glaucilândia, xx de xx de xxxx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____